

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 15313/2020**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal — Início do procedimento e dispensa de avaliação ambiental.

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, no seguimento da deliberação de 03 de junho de 2020, que a Câmara Municipal de Palmela irá proceder à abertura de um período de participação sobre a intenção de alterar os Artigos 11.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Na deliberação foi também determinada a dispensa da elaboração da avaliação ambiental estratégica, atenta a legislação aplicável.

O plano em vigor teve a sua última alteração publicada através do Aviso n.º 9543/2018, de 16 de julho, que divulgou a aprovação das alterações à planta de ordenamento e planta de condicionantes, deliberada favoravelmente pela Assembleia Municipal de Palmela a 28 de junho de 2018.

Com o procedimento agora deliberado pretende-se adaptar o documento à mudança de paradigma verificada nos últimos anos no urbanismo, adaptando as regras de estacionamento e altura dos edifícios por forma a privilegiar as operações urbanísticas de consolidação dos aglomerados urbanos existentes e a sua reabilitação.

A participação é aberta por um período de 15 dias, a partir da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

Os interessados poderão consultar a documentação que instrui este procedimento conducente à alteração supra mencionada, nos locais a seguir identificados:

Câmara Municipal de Palmela — Balcão de Atendimento de Palmela, Largo do Município em Palmela, no seguinte horário: segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 15h30, mediante marcação prévia;

Página eletrónica do município ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)).

As reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no local acima referido ou em [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt), ou, caso pretendam ser ouvidos, os interessados devem comunicar essa intenção junto do serviço supracitado ou através dos seguintes contactos:

Telefone — 212336600;

E-mail — [geral@cm-palmela.pt](mailto:geral@cm-palmela.pt)

Para constar se publica o presente Aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo Editais de igual teor.

15 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

**Deliberação**

(Resumo)

Ponto 22 — Alteração Regulamentar do Plano Diretor Municipal — Início do procedimento e dispensa de Avaliação Ambiental (proposta n.º DAU 01\_04-20)



Na reunião da Câmara Municipal de Palmela realizada em 03 de junho de 2020, foi apresentada a proposta acima identificada, submetida a votação e aprovada por unanimidade, com a seguinte deliberação:

1 — Abertura de procedimento de alteração ao PDM, nos termos do disposto nos artigos 76.º, 88.º, 115.º, 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, incidente nos Artigos 11.º, 32.º, 34.º e Quadros I e II do Anexo III do Regulamento do PDM;

2 — Prazo de elaboração da alteração — um ano;

3 — Fixação do prazo de 15 dias para os fins previstos no n.º 2 do artigo 88 do RJIGT.

4 — Isenção de procedimento de Avaliação Ambiental tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com a redação em vigor.

3 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

613507199